

Processo T-29/02

**Global Electronic Finance Management (GEF) SA
contra
Comissão das Comunidades Europeias**

«Cláusula compromissória — Incumprimento de um contrato — Pedido reconvenicional»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção alargada) de
15 de Março de 2005 II - 837

Sumário do acórdão

- 1. Processo — Recurso para o Tribunal com base numa cláusula compromissória — Competência do Tribunal para conhecer de um pedido reconvenicional — Fundamento [Artigo 238.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 113.º; Decisão 88/591 do Conselho, artigo 3.º, n.º 1, alínea c)]*

2. *Processo — Recurso para o Tribunal com base numa cláusula compromissória — Aplicação do direito nacional que rege o contrato — Interpretação do contrato à luz do seu contexto — Contrato que concede um apoio financeiro comunitário em contrapartida de compromissos do beneficiário — Incumprimento*
3. *Processo — Recurso para o Tribunal com base numa cláusula compromissória — Contrato que prevê uma participação financeira comunitária numa acção de investigação e de desenvolvimento — Pedido de reembolso de determinadas despesas — Pedido reconvenicional da Comissão para reclamar o excesso
(Artigo 238.º CE; Decisões do Conselho 94/763 e 94/802)*